



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 481, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na [Lei 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#) e na [Portaria PRC/PR nº 678/2014](#), bem como a delegação de competência conferida pela [Portaria PGR nº 740/2014](#);

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – e-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atender a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício e no período abaixo indicado, na modalidade remota:

DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO	OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUTO	MOTIVO
26/06/2017	30/06/2017	1º Ofício da PRM/Paranaguá	Adriano Barros Fernandes	Henrique Gentil Oliveira	Folga

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#), poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º É de responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PR o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 1/2014 devidamente preenchido e assinado, desde que atendido o requisito constante no art. 58 do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#) e no § 1º do art. 11 da [Portaria PRC/PR nº 678/2014](#).

Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 33.](#)

MPF
Ministério Público Federal